DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2072 | Página 1 de 2 | Segunda-feira, 05 de outubro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 115, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Gestora e Coordenadora de Monitoramento, Avaliação e Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Altinópolis e dá outras providências.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação e estabeleceu a necessidade de mecanismos de acompanhamento local da execução das metas e estratégias dos planos de educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.914, de 20 de maio de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Altinópolis – PME;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.296, que prorrogou a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 1.914/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, mediante processo participativo, democrático e transparente;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional, do Poder Público e da sociedade civil no monitoramento e na avaliação da execução do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora e Coordenadora de Monitoramento, Avaliação e Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Altinópolis, com a finalidade de acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, promover sua avaliação periódica e coordenar os trabalhos necessários à sua revisão e atualização.

Art. 2º A Comissão Gestora e Coordenadora de Monitoramento, Avaliação e Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Jaqueline Roberta da Silva;

b) Rodrigo Fernandes Martins.

II – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Elaine Aparecida da Silva.

III – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Bárbara Vitório de Oliveira. – diretora escolar

IV – REPRESENTANTE DO ENSINO MÉDIO E DA ESCOLA ESTADUAL:

a) Elias Ronei Magalhães.

V – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

a) Renata Cristina Garcia Rafaini – SEAME;

b) Josiane Cristina Garcia Vivan da Silva – APAE.

VI – REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO E DOS SERVIDORES:

a) Leticia Fonseca Darini.

VII – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) Lucilene de Castro Alves Silva;

b) Luiz Carlos da Silva.

VIII – REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Graziele de Souza Bosqueti;

b) Célia Vitorino de Souza Costa;

c) Elaine Cristina Tomé de França.

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Renata Maria Manoel Custódio.

X – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

a) Tamiris Rodrigues da Silva Honório.

XI – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB:

a) Maria Aparecida da Silva Oliveira;

b) Ana Paula Tavares Milan.

XII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Josiane Cristina Garcia Vian da Silva – APAE;

b) Daiane Antônio (AEE) – Pai/Mãe/Responsável de aluno;

d) Rose da Silva Sales – Mãe/Responsável de aluno.

e) Vanessa Aparecida da Silva Santos – Mãe de aluna

f) Denílson Miguel Custódio da Silva- Representante da Associação de Bairros Poligonal / Pai de aluno

Art. 3º Compete à Comissão Gestora e Coordenadora de Monitoramento, Avaliação e Elaboração do Plano Municipal de Educação:

I – organizar os trabalhos da Comissão, mediante convocação das reuniões, elaboração de cronograma, pautas e materiais necessários aos estudos;

II – apropriar-se do conteúdo, das metas e das estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

III – acompanhar continuamente a execução das metas e estratégias do PME, promovendo o levantamento e a sistematização das informações necessárias;

IV – envolver as instituições, órgãos públicos, unidades escolares, conselhos e demais segmentos que atuem ou interfiram nas políticas educacionais do Município;

V – promover reuniões e estudos das informações sistematizadas pela equipe técnica responsável pelo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2072 | Página 2 de 2 | Segunda-feira, 05 de outubro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

acompanhamento do PME;

VI – promover debates e discussões com os diferentes segmentos da comunidade, com vistas à avaliação da evolução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII – elaborar os relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

VIII – buscar o apoio técnico das unidades administrativas, órgãos públicos, conselhos municipais, instituições educacionais e demais parceiros, sempre que necessário à adequada fundamentação dos trabalhos;

IX – divulgar os resultados do monitoramento e da avaliação do PME, assegurando ampla publicidade e transparência aos trabalhos desenvolvidos;

X – receber, analisar e sistematizar as contribuições apresentadas pelos órgãos públicos, instituições educacionais, conselhos e sociedade civil durante os processos de monitoramento, avaliação e revisão do PME;

XI – coordenar, de forma participativa e transparente, os trabalhos destinados à revisão e elaboração do Plano Municipal de Educação para o período subsequente;

XII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento das finalidades desta Comissão.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como às instituições e entidades que integrem a política educacional do Município, informações, documentos e dados necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A participação na Comissão de que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora e Coordenadora poderá contar com o apoio técnico dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e de outros órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º As reuniões da Comissão serão realizadas mediante convocação de seu coordenador ou, na sua ausência, de outro membro designado pela própria Comissão, devendo ser registradas em ata as deliberações e atividades desenvolvidas.

Art. 8º A Comissão deverá assegurar, em todas as etapas de monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação, a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil, observados os princípios da gestão democrática e da transparência.

Art. 9º Ficam revogados os atos anteriores que disponham sobre a composição de comissão com atribuições incompatíveis ou sobrepostas às estabelecidas neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 01 de outubro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 visando a seleção de projeto para a confecção de esculturas artísticas com temática natalina, visando ao recebimento de apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, no Município de Altinópolis-SP, a serem realizadas por proponentes que comprovem sede ou domicílio há, no mínimo, 02 (dois) anos no Município de Altinópolis-SP. O objetivo é incentivar a produção artística e cultural relacionada à temática natalina, promovendo a valorização das expressões criativas, o embelezamento dos espaços públicos e o fortalecimento das ações culturais no município. Recebimento dos projetos até as 17h00 do dia 15 de outubro de 2026. Obtenção do edital: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Altinópolis, 02 de outubro de 2026. Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito Municipal de Altinópolis.

.....